

**ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
DISPENSA ADM Nº 009 DV - LEG-SALG/2023**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGUEIRO – PE
Praça Professor Urbano Gomes De Sá, 14, Santo Antônio- Salgueiro – PE.
CEP: 56.000-0000 – Tel. (87) 38710870 e 38712794.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO COM MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ARQUIVOS NECESSARIOS COM A FINALIDADE DA REFORMA E SUA FISCALIZAÇÃO COM EMISSAO DE ART, BOLETINS DE MEDIÇÃO, TERMOS PROVISORIO E DEFINITIVO DE CONCLUSÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE.

TERMO DE REFERENCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO COM MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ARQUIVOS NECESSARIOS COM A FINALIDADE DA REFORMA E SUA FISCALIZAÇÃO COM EMISSAO DE ART, BOLETINS DE MEDIÇÃO, TERMOS PROVISORIO E DEFINITIVO DE CONCLUSÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO COM MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ARQUIVOS NECESSARIOS COM A FINALIDADE DA REFORMA E SUA FISCALIZAÇÃO COM EMISSAO DE ART, BOLETINS DE MEDIÇÃO, TERMOS PROVISORIO E DEFINITIVO DE CONCLUSÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
------	-----------	----------------	------------	---------	-------

1	CONTRATAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO COM MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ARQUIVOS NECESSARIOS COM A FINALIDADE DA REFORMA E SUA FISCALIZAÇÃO COM EMISSAO DE ART, BOLETINS DE MEDIÇÃO, TERMOS PROVISORIO E DEFINITIVO DE CONCLUSÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE	2.666,67	01	SERVIÇOS	R\$ 2.666,67
Valor Global:					R\$ 2.666,67

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ORDEM DE SERVIÇO:

Início serviços: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até **28 de fevereiro de 2023**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Janeiro de 1993; Lei Complementar nº 123, de 3 de Janeiro de 16.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO COM MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ARQUIVOS NECESSARIOS COM A FINALIDADE DA REFORMA E SUA FISCALIZAÇÃO COM EMISSAO DE ART, BOLETINS DE MEDIÇÃO, TERMOS PROVISORIO E DEFINITIVO DE CONCLUSÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE**. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até **28 de fevereiro de 2023**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 2.666,67 :

Item	Descrição	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	CONTRATAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO COM MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ARQUIVOS NECESSARIOS COM A FINALIDADE DA REFORMA E SUA FISCALIZAÇÃO COM EMISSAO DE ART, BOLETINS DE MEDIÇÃO, TERMOS PROVISORIO E DEFINITIVO DE CONCLUSÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE	2.666,67	01	SERVIÇOS	R\$ 2.666,67

	Valor Global: R\$ 2.666,67
--	-----------------------------------

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO COM MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ARQUIVOS NECESSARIOS COM A FINALIDADE DA REFORMA E SUA FISCALIZAÇÃO COM EMISSAO DE ART, BOLETINS DE MEDIÇÃO, TERMOS PROVISORIO E DEFINITIVO DE CONCLUSÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, COM ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E SERVIÇO COM MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ARQUIVOS NECESSARIOS COM A FINALIDADE DA REFORMA E SUA FISCALIZAÇÃO COM EMISSAO DE ART, BOLETINS DE MEDIÇÃO, TERMOS PROVISORIO E DEFINITIVO DE CONCLUSÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

15.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

16.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

16.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

16.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

16.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

16.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

17.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

17.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

17.1.1.início dos serviços: 5 (cinco) dias.

17.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 28 de fevereiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

18.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Salgueiro - PE, 03 de fevereiro de 2023.

LAIZA M. VASCONCELOS
CHEFE DE GABINETE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – TERMO REFERENCIAL- APROVAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional

2.0 - DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado
Salgueiro - PE, fevereiro de 2023.

DOMINGOS SÁVIO PIRES DE CARVALHO E SÁ
Presidente da Mesa Diretora